

LEI Nº 857/70

AUMENTA O FUNCIONALISMO MUNICIPAL EM VINTE POR CENTO (20%).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aumentado em 20% (vinte por cento) o vencimento mensal de funcionalismo Municipal.

Artº 2º - A percentagem de aumento a que se refere o Artº 1º desta Lei fica também estendida aos proventos dos inativos.

Artº 3º - Fica estendida aos operários da Prefeitura Municipal o salário mínimo vigente nesta Região.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1970

Vinício Mendes
127-10/5-1970
Antônio Franco
Alcides Augusto
Roberto
Antônio
Roberto